



ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às nove horas e sete minutos, teve início a Vigésima sétima Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes os Excelentíssimos Juízes Convocados Maria Doralice Novaes e Flavio Portinho Sirangelo. Representou o Ministério Público do Trabalho o Procurador-Regional doutor Ronaldo Curado Fleury e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, comunicou que, em virtude do feriado do Dia da Justiça, em oito de dezembro, quarta-feira, a Sétima Turma realizará sessão extraordinária no dia sete, terça-feira, às quatorze horas. Em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, Sua Excelência determinou que se desse início ao pregão dos processos constantes da pauta: **Processo: Ag-AIRR - 62042-56.1991.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jamil Fernandes Pereira e Outros, Advogada: Flora Maria Ribas Araújo, Agravado(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 175540-15.1993.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): Comércio Kátia Hoeck Abissamra - ME, Advogado: Helder de Sá Benini, Agravado(s): Cátia Hoeck Abissamra, Advogado: Waldir Peric, Agravado(s): Maria Luiz da Silva, Advogado: Francisco Carlos Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 39440-47.1994.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: João Teixeira de Lima, Advogado: Francisco de Assis Pereira, Advogado: Celmo Márcio de Assis Pereira, Embargado(a): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Inbra, Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 80240-28.1994.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Advogado: José Mauro Monteiro, Agravado(s): Valter Oliveira da Conceição e Outros, Advogado: Rodrigo Alexandre Torres de Luca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 38140-58.1996.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Luis Carlos Santos de Fraga, Advogado: Itacir Forlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 299040-86.1997.5.02.0036 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 299041-71.1997.5.02.0036, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Vicente Teixeira da Silva, Advogado: Adilson Paulo Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 340740-88.1997.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Eduardo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 44800-38.2000.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Artur Carlos do Nascimento Neto, Recorrido(s): Jackson Rodrigues da Silva, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Exmo. Relator. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ricardo Quintas Carneiro. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: ED-Ag-AIRR - 96440-13.2000.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Alex Empresa de Táxi Ltda. e Outro, Advogada: Débora Romano, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): José Raul dos Santos, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 19440-34.2001.5.01.0441 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Francisco Carlos Carvalho, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Embargado(a): Banco Banerj S.A. Advogada: Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Embargado(a): Banco Itaú S.A. Advogada: Maria Christina Rossi de Figueiredo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão e, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 119640-84.2001.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Indústrias Gerais de Parafusos Ingepal Ltda. Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): Rosemeire Alves da Costa, Advogado: Francisco Carlos Martins Cividanes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 131240-73.2001.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Paulo Pereira e Outros, Advogado: Clóvis Lisboa dos Santos Júnior, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogada: Eneida Bernardes e Vargas, Embargado(a): Ogmo - Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo, Advogado: Carlos Leonardo Dalla de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 133240-06.2001.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Universidade Católica de Pelotas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Alexandre Paulo Machado de Britto, Advogado: Carlos Francisco Sica Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 133600-19.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 133640-98.2001.5.09.0322, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Martini Meat S.A. - Armazéns Gerais, Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís, Recorrido(s): Moacir da Silva Moreira, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): Cooperativa de Prestação de Serviços dos Trabalhadores Autônomos de Paranaguá - Unitrab, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema: "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 133640-98.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com RR - 133600-19.2001.5.09.0322, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Moacir da Silva Moreira, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): Martini Meat S.A. - Armazéns Gerais, Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços dos Trabalhadores Autônomos de Paranaguá - Unitrab, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1532541-68.2001.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Emerson Fabbri Ferraz, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56040-80.2002.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogado: Luiz Inácio Barbosa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Carvalho, Agravado(s): Luiz Henrique da Silva, Advogado: Fábio Karam Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 70100-60.2002.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Juracy Antônio Fante, Advogada: Gisela Alves dos Santos Trovo, Recorrido(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à indenização por dano moral, por violação aos artigos 186 e 927, caput, do Código Civil e 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescido de juros a partir da data do ajuizamento da ação e correção monetária a contar desta data. **Processo: RR - 92700-30.2002.5.15.0083 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 92740-12.2002.5.15.0083, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): José Francisco do Nascimento, Advogado: Américo Astuto Rocha Gomes, Advogado: Alberto Albiero Júnior, Recorrido(s): LG Philips Displays Brasil Ltda. Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 92740-12.2002.5.15.0083 da 15a. Região**, corre junto com RR - 92700-30.2002.5.15.0083, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): LG Philips Displays Brasil Ltda. Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): José Francisco do Nascimento, Advogado: Marcelo Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104340-56.2002.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): José Mauro do Nascimento, Advogada: Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104840-19.2002.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sepetiba Tecon S.A. Advogada: Michelle Segadas Vianna, Agravado(s): Claudio José Pinho de Oliveira, Advogado: José Sebastião da Silva, Agravado(s): Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear, Advogado: Aristides Magalhães, Agravado(s): Napy Obras Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126740-63.2002.5.15.0010 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 126741-48.2002.5.15.0010, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Real Previdência e Seguros S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Janayna Cristina Neves Vitório, Advogado: Priscila Leite Bordignon de Oliveira, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126741-48.2002.5.15.0010 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 126740-63.2002.5.15.0010, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Agravado(s): Janayna Cristina Neves Vitório, Advogado: Priscila Leite Bordignon de Oliveira, Agravado(s): Real Previdência e Seguros S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 150300-70.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Ivan de Araújo Saraiva, Advogada: Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, sem conceder efeito modificativo ao julgado, para sanar erro material. **Processo: AIRR - 162740-72.2002.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cely Azevedo da Costa, Advogada: Ana Martha Mandetta Medeiros dos Santos, Agravado(s): Padaria Fernandes & Azevedo Ltda. Advogado:



Maurício Rodrigues Capella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 190040-55.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Lourdes Yuki Kainuma, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306640-76.2002.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Utalis Peres Estabel, Advogado: Fernando José Dias, Agravado(s): Construtora Augusto Velloso S.A. Advogado: Marcos Antônio Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461340-17.2002.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Amilton dos Santos, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): Senff Parati S.A. Advogada: Stela Marlene Schwerz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1606440-56.2002.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Elmir Francisco Bortolanza, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 30900-44.2003.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Edmundo Milton da Silva, Advogada: Ligia Gomes de Matos Lima, Recorrido(s): Colgate Palmolive Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Perrucy & Perrucy Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão às fls. 634/635, proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este supra a omissão apontada pelo reclamante, concernente à caracterização, ou não, de fraude trabalhista, no contrato de trabalho mantido formalmente com a primeira ré (PERRUCY & PERRUCY LTDA.), com as cabíveis repercussões no pedido de reconhecimento da unicidade contratual e na prescrição total da pretensão. **Processo: AIRR - 32442-14.2003.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Ijaí Nóbrega de Lima, Agravado(s): Expedita Duarte Ferreira, Advogado: José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72040-07.2003.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): João Batista Brunhola, Advogada: Mauricélia José Ferreira Hernandez, Advogado: Paulo Henrique Fardin, Agravado(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Luiz Cláudio Motta Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 75600-65.2003.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 75640-47.2003.5.04.0202, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Liquigás Distribuidora S.A. Advogado: José Vicente Filippon Sieczkowski, Recorrido(s): Jean Moreira Leal, Advogado: Morgado Inácio Felipe Gutierrez Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - horas extras pré-contratadas", por contrariedade às Súmulas nºs 199, II e 294 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total do direito de ação com relação às diferenças salariais postuladas pela supressão das horas extras pré-



contratadas e reflexos. Prejudicada a análise do tema "legalidade da pré-contratação de horas extras - indenização prevista na Súmula nº291 do TST", em face da declaração da prescrição no tópico (artigo 269, IV, do CPC). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aviso-prévio proporcional", por afronta ao artigo 7º, XXI, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para excluí-lo da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "salário in natura", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para excluí-lo da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 75640-47.2003.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com RR - 75600-65.2003.5.04.0202, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jean Moreira Leal, Advogado: Morgado Inácio Felipe Gutierrez Assumpção, Agravado(s): Liquigás Distribuidora S.A. Advogado: José Vicente Filippon Sieczkowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 103100-30.2003.5.15.0096 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 103140-12.2003.5.15.0096, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): Cassio Rogério Brito Salles e Outros, Advogado: Wilson Antonio Pincinato, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema: "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão às fls. 329/331 em relação à recorrente, determinar a remessa dos autos à Corte de origem para que se pronuncie sobre a matéria apontada como omissa nos declaratórios às fls. 301/305. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 103140-12.2003.5.15.0096 da 15a. Região**, corre junto com RR - 103100-30.2003.5.15.0096, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Cassio Rogério Brito Salles e Outros, Advogado: Wilson Antonio Pincinato, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento, em virtude da determinação de baixa dos autos principais ao Tribunal Regional de origem. **Processo: AIRR - 127940-34.2003.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Paulo Celso Cardoso, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Lenoir de Souza Ramos, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Valéria Peral Rengel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136440-25.2003.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Magda Leonardo Cruz, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Agravado(s): A. Angeloni & Companhia Ltda. Advogado: Albert Zilli dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142140-43.2003.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Reginaldo Silva Rodrigues, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142142-13.2003.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Reginaldo Silva Rodrigues, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária



subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 142500-58.2003.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Sindicato Unificado dos Petroleiros de São Paulo, Advogado: João Antônio Faccioli, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, com apoio no art. 249, § 2.º, do CPC; conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a ilegitimidade ativa do sindicato, determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: AIRR - 147040-31.2003.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Samuel Augusto dos Reis Filho, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169340-81.2003.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Herbert Richers S.A., Agravado(s): Iara da Silva Peracchi, Advogado: Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176340-03.2003.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Flávio César Silabi, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184740-13.2003.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Rosana Luisa Costa, Advogado: Jorge Shiguemitsu Fujita, Agravado(s): Trevisan Consultores de Empresas Ltda. Advogado: Francisco Mutschele Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 201700-08.2003.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sata Brasil Ltda. Advogado: Dionisio Kalvon, Recorrido(s): Valdério Antônio Guerra, Advogado: Sérgio Luiz Barbosa Borges, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 213100-50.2003.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Miguel da Silva, Advogado: Dirceu Scariot, Recorrido(s): Ar Industrial Equipamentos Aerodinâmicos Ltda. Advogada: Maria Helena Campanha Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar o cômputo da prescrição quinquenal a partir da distribuição da primeira ação, ou seja, 19/08/1999 e, por isso, julgar prescritos os títulos anteriores a 19/08/1994. Condenação ora fixada em R\$ 5.000,00, com custas no importe de R\$ 100,00, pela reclamada. **Processo: AIRR - 231840-71.2003.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Antonio Carlos Gonçalves Assis, Advogado: Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 241540-19.2003.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Jesus Ferreira Batista e Outros, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 247140-70.2003.5.15.0043 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 247141-55.2003.5.15.0043, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Francisco Campos, Advogada: Iorrana Rosalles Poli Rocha, Recorrido(s): Universidade Estadual de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Campinas - Unicamp, Advogado: Fábio Romano Rocha, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinara o cálculo das diferenças de horas extras com base no divisor 200. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 256840-54.2003.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Marconi Costa Melo, Embargado(a): José Guize, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 268140-93.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antonio Setubal dos Santos e Outros, Advogado: José Senoi Júnior, Agravado(s): Mahle Metal Leve S.A. Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 922100-94.2003.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): Terezinha Maciel Kusek, Advogado: Deborah Hansmann Marcos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamados. Por unanimidade, conhecer apenas do recurso de revista da autora, quanto ao tema "compensação de horas extras - critério - mês a mês", por violação do artigo 459 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução das horas extras seja realizada mês a mês, sem que haja abatimento de referidas rubricas, no mês subsequente. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-A-AIRR - 8895500-56.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Maria Nazareth Rezende, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 9392700-95.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Humberto de Lara Pires, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mirian Kiyoko Murakawa, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Marconi Costa Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 327, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastada a prescrição total, julgar procedente o pedido de pagamento dos anuênios acrescidos na complementação de aposentadoria, correspondentes ao lapso de tempo não computado para esse fim na aposentadoria dos recorrentes. Invertido o ônus da sucumbência. Contribuição previdenciária incidente sobre as diferenças de anuênios, dado o seu caráter salarial. Custas de R\$400,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação no importe de R\$20.000,00. **Processo: ED-AIRR - 8240-98.2004.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Maria Cristina Andrade Gurgel Amaral, Advogado: Enzo Bitencourt Machado, Advogada: Livia Santos Petitinga, Embargado(a): Waldemar Claudio dos Santos, Advogado: Maurício Alexandrino Araújo Souza, Embargado(a): Laércio Gurgel de Oliveira e Outro, Advogado: Ednardo Blumetti Brito, Embargado(a): Escola Criativa S/C Ltda. Advogado: Marcelo Bittencourt Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 24440-63.2004.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): João Brandão dos Santos, Advogado: Roberto Schitini, Agravado(s): Município de Santo Amaro, Advogado: Fabrício Luís Nogueira de Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35040-25.2004.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado: Rivadávia Albernaz Neto,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Hideraldo Leandro Couto, Advogado: Mário Roberto Sant' Anna da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 41540-20.2004.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Santos Novo Blanco, Advogado: José Henrique Rodrigues Torres, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RR - 42240-95.2004.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): White Martins Gases Industriais Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jaime Andres Berrio Henao, Advogado: Antônio José Feijó do Nascimento, Recorrido(s): Imagem do Papel Ltda., Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos da inicial em relação à ora recorrente. **Processo: ED-AIRR - 60040-14.2004.5.20.0005 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 60041-96.2004.5.20.0005, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Sergipe, Procurador: Gervázio Fernandes de Serra Júnior, Embargado(a): Tarcísio Helder Cabral Melo, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Arnaldo de Aguiar Machado Júnior, Embargado(a): Organização das Nações Unidas - ONU, Procurador: Marconi Costa Melo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para acrescer fundamentos ao acórdão prolatado às fls. 148/151 e versos, sem, contudo, imprimir-lhe efeito modificativo. **Processo: RR - 72900-46.2004.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Transportadora Cometa S.A. Advogada: Anita Silveira, Recorrido(s): Volmir Martins do Amaral, Advogado: Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 73240-09.2004.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): João Carlos Borduqui, Advogada: Márcia Martins Miguel Helito, Agravado(s): Massa Falida do Banco Santos S.A., Advogado: Zanon de Paula Barros, Agravado(s): Alpha Negócios e Participações Ltda. Advogado: Ernesto Vicente Chiovitti, Agravado(s): E-Financial Tecnologia e Serviços Ltda. Advogada: Aparecida Gislaine da Silva Heredia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 73840-11.2004.5.09.0072 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 73841-93.2004.5.09.0072, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Arlindo Menezes Molina, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Recorrido(s): Lourdes Fátima dos Santos, Advogada: Marília Maria Paese, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos, a título de interstício entre níveis e, portanto, restabelecer a sentença às fls. 172/173, que rejeitou referido pedido inicial. Prejudicada a análise do tema prescrição. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - bancário - cargo de confiança". Mantido o valor da condenação. **Processo: ED-AIRR - 77840-69.2004.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Embargado(a): Maria das Graças Andrea Barbosa Altieri, Advogado: Wanderley Simões da Motta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 78740-63.2004.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Ary Guimarães de Moraes, Advogado: João Batista de Oliveira Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88840-72.2004.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Antônio Luiz Boscaini, Advogado: Paulo Felipe Becker, Agravado(s): Allied Domecq Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 100900-35.2004.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogada: Arlene da Silva Zambenedetti, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Elizabeth das Dores Dri, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "HORAS EXTRAS. INTEGRAÇÃO NO CÁLCULO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DE OUTRAS VERBAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados majorados pela integração das horas extras sobre outras verbas. **Processo: RR - 123300-73.2004.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Prudential do Brasil Seguros de Vida S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): Bradesco Seguros S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Leonardo José Iserhard Zoratto, Recorrente(s): Gibraltar Corretora de Seguros Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Lenardo Jose Iserhard Zoratto, Recorrido(s): Os Mesmos, Recorrido(s): Luciano Aguiar Zingano, Advogada: Ana Luíza Panyagua Etchalus, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revistas interpostos. **Processo: RR - 127685-40.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Luiz Roberto Cherion, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão de fls. 622/624 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que se manifeste sobre a validade do acordo de compensação e se havia a prestação de horas extras habituais. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 195040-25.2004.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Isaias Gonçalves da Costa, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, Advogado: Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Fernando do Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 259340-28.2004.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Fiat S.A. e Outro, Advogado: Eduardo José Matiota, Agravado(s): Ricardo Coutinho, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 582740-32.2004.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Iogue Bueno de Souza, Advogada: Rosane Loyola Basso, Agravado(s): Massa Falida de Mastec Brasil S.A., Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 1866800-32.2004.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: João Luís Vieira Teixeira, Advogado: Ely



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Talyuli Júnior, Agravado(s): Silvia Leiner Venci, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Sérgio Augusto Ferraz Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1951240-40.2004.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luiz Eduardo Ratzke, Advogada: Sabrina Zein, Agravado(s): Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Ambiental Paraná Florestas S.A. Advogada: Jacqueline Maria Moser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-AIRR - 2841-54.2005.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia e Região, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2900-39.2005.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Ricardo Massarioli de Almeida, Recorrido(s): Sindicato dos Bancários da Bahia, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Pedro Nizan Gurgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 10000-19.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Recorrido(s): Álvaro Luiz Vicchietti Weiss, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11040-81.2005.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Simão Dias, Advogado: Roberto Carvalho Andrade, Agravado(s): Maria Iêda Gomes dos Santos, Advogado: José Alvino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 27300-74.2005.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): Nelson Ribeiro Gomes, Advogada: Letícia Trindade Gasparin, Recorrido(s): Minuano Redes Elétricas Ltda. Advogado: Renato Collares de Brum Marantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "vale transporte" e "honorários advocatícios", por contrariedade à OJ n.º 215 da SBDI-1/TST e Súmula n.º 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a indenização pelo não fornecimento do vale transporte e o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 30541-54.2005.5.03.0059 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 30540-69.2005.5.03.0059, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Carlos de Souza Coelho, Advogado: José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 34440-54.2005.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Indústria Baiana de Colchões e Espumas Ltda. Advogado: Humberto Augusto Pinto Neto, Advogado: Alceu Castro Ivo, Embargado(a): Jeová dos Santos, Advogado: José Robson Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para esclarecer que, quanto ao tema da redução do valor arbitrado a título de pensão mensal, o apelo encontra-se desfundamentado à luz do art. 896 da CLT, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 35340-37.2005.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Rita Domingos da Silva, Agravado(s): Cláudio José Teixeira, Advogado: Benedito Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 36240-41.2005.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Jandira Calheiros Nobre, Advogado: Wilson Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 40141-59.2005.5.15.0126 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 40140-74.2005.5.15.0126, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGF), Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Embargado(a): Alécio Pereira da Silva, Advogado: Flávio Renato Robotini Biglia, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogado: Caio Rodrigues Martins Passos, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 46740-79.2005.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Adalberto Parnace e Outros, Advogado: Júlio César de Freitas Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 48340-49.2005.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rita Lúcia de Cássia de Souza Marques, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): Centro de Estudos Unificados Bandeirante, Advogado: José Fabiano de Queiroz Wagner, Agravado(s): MS Serviços Terceirizados de Mão-de-Obra Ltda. Advogada: Flávia de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56940-47.2005.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): Paulo César de Almeida, Advogado: Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60740-34.2005.5.03.0132 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 60741-19.2005.5.03.0132, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ernane Ferreira Freire e Outros, Advogada: Andreza Falcão Lucas Ferreira, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 60741-19.2005.5.03.0132 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 60740-34.2005.5.03.0132, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Ernane Ferreira Freire e Outros, Advogada: Andreza Falcão Lucas Ferreira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Relator. **Processo: RR - 63540-14.2005.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Emerson Rodrigues, Advogado: Benedita Rosalina Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 286, II do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para, afastada a irregularidade de representação, julgue o recurso ordinário como entender de direito. **Processo: AIRR - 74840-42.2005.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Divinal Distribuidora de Vidros Nacional Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): João Evangelista de Souza, Advogado: José Carlos Piacente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76440-83.2005.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Metalcorte Inox Ltda. Advogado: Rodrigo Ruzzarin, Agravado(s): Assir Schafer, Advogada: Maisa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89340-59.2005.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pedro Guilherme Diniz, Advogado: Marcos Antônio de Almeida Ribeiro, Agravado(s): Marfrig - Frigorífico e Comércio de Alimentos Ltda. Advogada: Betânia Maria Gomes Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92440-65.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Agravado(s): Eliane Ferreira Moraes, Advogado: Marcos Albuquerque de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93040-28.2005.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Alex Mendonça de Souza, Advogado: Douglas Daumerie Junior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 97200-57.2005.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Lourival Rodrigues dos Santos, Advogado: Edson Francisco dos Santos, Recorrido(s): Grupo Paranapanema - Caraíba Metais S.A. Advogado: Valton Dorea Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 99740-81.2005.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Real Transportes Urbanos Ltda. Advogada: Ana Maria Santos Fidelis, Agravado(s): Ivanildo José Alves, Advogada: Fátima Edna de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108640-64.2005.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Ângelo Augusto Carleto, Advogado: Silas Gonçalves Mariano, Agravado(s): Fellver Comércio de Móveis e Roupas Ltda. Advogado: Orlando Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 122000-75.2005.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Recorrente(s): Correta Serviços de Divulgação em Internet Ltda. Advogada: Jaqueline do Rocio Varella, Recorrido(s): Fernanda Fogliati, Advogado: Marco Antônio de Azevedo Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 122640-79.2005.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebas, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 124700-59.2005.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Carlos José Elias Júnior, Recorrido(s): Gilvan Araújo Santos, Advogado: Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 184-189, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie a questão fática inserta nos embargos de declaração da Reclamada, referente ao preenchimento ou não dos requisitos formais do acordo celebrado mediante compromisso arbitral, restando prejudicados os demais temas da revista. **Processo: RR - 127400-17.2005.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Irmãos Toniello Ltda. Advogado: Guilherme



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): Rute Léa Lopes Sertãozinho, Advogado: Eduardo Antônio Moda, Recorrido(s): João Alves Martins e Outra, Advogado: Reinaldo Luís Trovo, Recorrido(s): Cristina Soares Sobrinho Martins, Advogado: Ernesto de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Planusi Planejamento de Usinas e Destilarias S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 129700-93.2005.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): José Luiz Raimundo, Advogado: Maurício Duboviski, Recorrido(s): Plastiteco Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Érica Machado da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 54), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo: ED-RR - 140600-07.2005.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP, Procuradora: Telma Berardo, Embargado(a): Amauri Sérgio Kurihara, Advogado: Frank Ambrósio, Decisão: por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 149200-06.2005.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Aril Ferreira Ramos e Outros, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 188340-72.2005.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União, Procurador: Marconi Costa Melo, Embargado(a): Walter Mendes Ferreira, Advogada: Anna Faride Hage Karam Giordano, Embargado(a): Iate Clube do Pará, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 195000-66.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Benício Nepomuceno de Sousa, Advogado: Gleides Moura Vetorazzo, Recorrido(s): José Roberto Cardoso da Silva, Advogado: Otavio Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 21), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade da reclamante. **Processo: RR - 200400-18.2005.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Criciúma e Região - Sindisaúde, Advogada: Sandra Andrade Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 245500-46.2005.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): José Sanches Holitis e Outros, Advogada: Cristiane Goret Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à arguição de julgamento "extra petita", por violação aos arts. 128 e 460 da CLT, e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da fundamentação, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Custas em reversão, pelos Reclamantes. **Processo: AIRR - 253540-44.2005.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outros, Advogada: Cristiane Pereira da Cruz, Agravado(s): Ronaldo Vieira de Souza, Advogado: Norberto Capucci, Agravado(s): Sersil Consultoria, Administração e Corretagem de Seguros Ltda. Advogado: Thiago Nosé Montani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256940-81.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cláudio Villar Bernardes, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): Companhia Riograndense de Mineração - CRM, Advogado: José Cláudio de Carvalho Chaves, Agravado(s): Transportes Redin Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 258900-75.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Marcos Vinicius Alves da Silva, Advogado: Marcos Vinicius Alves da Silva, Recorrido(s): Sibra Informática e Serviços Ltda. Advogado: Ricardo Pires Bellini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 276600-21.2005.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Embargado(a): Marineide Epifania Pessoa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 300000-50.2005.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Eliezer do Nascimento Oliveira, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Empresa Folha da Manhã S.A. Advogado: Marcelo C. M. Nascimento e Outros, Embargado(a): Sol e Lua Distribuidora e Transportes Ltda, Advogado: Lourival Tonin Sobrinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-RR - 312600-14.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Embargado(a): Rosa Pereira da Silva, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 814840-51.2005.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Sophia Dias Lopes, Agravado(s): Loiola & Loiola Ltda. - ME, Agravado(s): Inácio Grigório de Loiola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1632440-03.2005.5.09.0011 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1632441-85.2005.5.09.0011, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Lucilla Fernandez Cotta, Advogado: Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para acrescer fundamentos ao acórdão prolatado às fls. 175/177 e versos, sem, contudo, imprimir-lhe efeito modificativo. **Processo: RR - 1851000-09.2005.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Milena Ornelas, Advogado: Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: João Luís Vieira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada e sua natureza jurídica, por divergência jurisprudencial, quanto ao intervalo para descanso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

concedido às mulheres, por violação do art. 384 da CLT, e quanto à compensação de valores, por violação do art. 459, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, condenar o Reclamado ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada de uma hora, nos dias em que o labor ultrapassou a sexta hora diária, conforme o teor da Orientação Jurisprudencial 380 da SBDI-1 do TST, com o acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 desta Corte, com repercussão nas demais verbas salariais, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 do TST, deferir à Reclamante o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, com reflexos, e determinar que a compensação de valores pagos seja feita mês a mês, e não de forma global. **Processo: AIRR - 2010640-65.2005.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Maria Aparecida Miranda de Paula Machado, Advogada: Denise Filippetto, Agravado(s): Associação Paranaense de Cultura - APC, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 9966600-59.2005.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Lucilene Nascimento dos Santos, Advogado: Sérgio de Aragón Ferreira, Embargado(a): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante. **Processo: AIRR - 1840-21.2006.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Concessionária Rodovia do Sol S.A. Advogado: Artênio Merçon, Agravado(s): Eniz Pereira Nascimento, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5640-15.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): José Benedito Rosa, Agravado(s): Martec Reparos Mecânica e Usinagem de Campo Ltda. Advogado: Marcelo Migliorini Vieira, Agravado(s): Ultrafértil S.A. Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5840-13.2006.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Osvaldo Alves de Araújo, Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira, Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Agravado(s): Robert Bosch Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 7700-98.2006.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Itabaiana, Advogado: Genilson Andrade Oliveira, Recorrido(s): Valdomiro Machado de Oliveira, Advogado: José Wanderlei Almeida, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 8200-87.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Antônio Rodda, Advogado: Arlindo da Fonseca Antônio, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cleonice Moreira Silva Chaib, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecendo a sentença de origem (fls. 204/207), condenar a reclamada ao pagamento da complementação de aposentadoria do reclamante, em sua integralidade, em prestações mensais vencidas e vincendas, respeitada a prescrição dos créditos anteriores a 07/03/2001. Mantenho o valor da condenação (fl. 207). **Processo: ED-RR - 9540-54.2006.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Advogado: Suze Oliveira M. Rondelli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, imprimindo-lhes efeito modificativo, em face da constatação de um equívoco na operacionalização dos atos, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição bial declarada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que analise a prescrição, aplicando as regras pertinentes, como entender de direito. Custas no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela reclamada, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: AIRR - 14040-59.2006.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Maria Helena Gonçalves dos Santos, Advogado: Fábio Comitre Rigo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 15940-48.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Chedid Odontologia Ltda. Advogado: Francisco Manoel Gomes Curi, Agravado(s): Maria Firmícia da Silva, Advogado: Maximiliano Trasmonte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 18940-92.2006.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Uniserv-União Serviços de Vigilância Ltda. Advogada: Tatiana Michelle Marques Vieira, Agravado(s): Elieui Gomes de Oliveira, Advogado: Francisco Carlos Franco, Agravado(s): União Administração e Serviços Ltda. Advogado: Miguel Leonardo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19340-04.2006.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cerâmica Santa Maria Ltda. - ME, Advogado: Bruno Novaes Rosa, Agravado(s): José Benisson dos Santos, Advogada: Roberta Gois de Andrade Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 19800-94.2006.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Caucaia, Procurador: Joilson Luiz de Oliveira, Recorrido(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Advogado: José Moreira Lima Júnior, Recorrido(s): Adriana de Araújo Sousa, Advogado: José Colbert Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade as Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 29740-47.2006.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Alcir Xavier, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 29900-31.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): Mary Aparecida de Oliveira, Advogada: Adriana Gomes Fervença, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas em relação à base de cálculo do adicional por tempo de serviço, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de excluir da condenação as diferenças do adicional por tempo de serviço (quinqüênios) deferidas pela Corte de origem. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 30440-61.2006.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Roberta Fernandes Aveline, Agravado(s): Fábio Roberto da Silva, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Claudete Rodrigues Teixeira Gravinis, Agravado(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Mário de Freitas Macedo Filho, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Flávio Ricardo Comunello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 30500-71.2006.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Rui Machado Jorge, Advogada: Juliana Helena Jordão, Advogado: Tamer Berdu Elias, Embargado(a): Raimundo de Souza da Silva, Advogado: Sérgio Esber Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 34740-09.2006.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pedro Vicente da Silva, Advogado: Marcos Bittencourt Ferreira, Agravado(s): Município de Jataí, Procurador: Heloísa Brandão de Melo, Agravado(s): Nível Engenharia e Construções Ltda. Advogada: Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 45700-79.2006.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Caucaia, Procurador: Joilson Luiz de Oliveira, Recorrido(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Advogado: Marcos Antonio Sampaio de Macedo, Recorrido(s): Iracélia Gomes Chagas, Advogado: José Colbert Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade as Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 46100-18.2006.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Giovana Michelin Letti, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Recorrido(s): Arno Norberto Orthmann, Advogado: Elton Luiz Cyrillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista dos reclamados. **Processo: Ag-AIRR - 48340-54.2006.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Transit do Brasil Ltda. Advogado: Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): Ademilson Correia Vieira, Advogado: Edwin Ferreira Britto Filho, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços de Infra Estrutura Empresarial - Cooperoeste, Advogado: José Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 52800-17.2006.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Santander S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Taís Lopes Furtado do Amaral, Embargado(a): Enís dos Santos Kologeski, Advogado: Márcio André Canci Pierosan, Decisão: I por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com a impressão de efeito modificativo, passando em seguida ao exame dos demais pressupostos extrínsecos e intrínsecos do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto aos reflexos decorrentes do aumento da média remuneratória, por divergência jurisprudencial, e, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados enriquecidos pela integração das horas extras sobre outras verbas e excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 53100-26.2006.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MB5 Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): Nelson de Jesus Junior, Advogado: Martiniano Lintz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e por contrariedade à Súmula nº 368, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão recorrida, determinar que a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

reclamada proceda aos descontos fiscais, fazendo-os incidir sobre o valor total da condenação, referentes às parcelas tributáveis e calculados ao final, excluídos os juros da mora, nos termos da Súmula nº 368, II, e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-I, ambas do Tribunal Superior do Trabalho. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação pela sentença. **Processo: Ag-AIRR - 55240-54.2006.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Expresso Joaçaba Ltda. Advogado: Leandro Gravino, Agravado(s): José Eduardo Moreira de Souza, Advogado: Eduardo Ribas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 56340-45.2006.5.15.0087 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 56341-30.2006.5.15.0087, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edson Luiz Ferreira, Advogada: Mônica Celinska Previdelli, Agravado(s): Harto Montagens e Manutenção Industrial Ltda., Agravado(s): Antibióticos do Brasil Ltda. Advogado: Décio Freire Jacques, Agravado(s): Unilever Brasil Ltda. Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 59740-31.2006.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telelistas Região 1 Ltda. Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): André Luís Sales de Abreu Araújo, Advogada: Isabel Cristina Pereira Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 60000-46.2006.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Caucaia, Procurador: Joilson Luiz de Oliveira, Recorrido(s): Francisca Alderiza de Oliveira, Advogado: José Colbert Soares Teixeira, Recorrido(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 61140-12.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Termomecânica São Paulo S.A. Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Osvaldo Cassiano Santo, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 65040-52.2006.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal - Sindsep, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): União (PGU), Advogado: Diogo Palau Flores dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 74000-08.2006.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Pneucac Comercial e Importadora Ltda. Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrente(s): Ademir de Souza Maciel, Advogado: Samira Calixto Peijo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos descontos previdenciários, por contrariedade à Súmula 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que os descontos previdenciários incidam sobre as parcelas salariais, na forma da lei, devendo ser suportados pelo Reclamante e pelo Reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, na forma do art. 195 da Constituição Federal de 1988. II- por igual votação, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 74440-15.2006.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Magnus Hocevar, Advogada: Héliida Liane Figueiredo Catelan, Agravado(s): União Brasileira de Educação e Assistência - Ubea, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Dóris Krause Kilian, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84940-**



38.2006.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. e Outro, Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): Silvio Toshio Misu, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 86800-62.2006.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Usina São José S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Winston Sebe, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Clarissa Ribeiro Schinestsck, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, após a Exma. Relatora não ter conhecido do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Eduardo Lycurgo Leite. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Eduardo Lycurgo Leite. Obs.: Falou pela Recorrido o Procurador Regional do Trabalho Dr. Ronaldo Curado Fleury. **Processo: ED-AIRR - 92740-65.2006.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Yone Maria Costa Neves, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 92840-39.2006.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio José de Almeida, Advogado: Sérgio Augusto Azevedo Rosa, Agravado(s): José de Arimatéia Chaves Sousa e Outra, Advogado: Dercyllios Rendeiro de Noronha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 93600-33.2006.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procurador: Luis Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): José Nilton Ladislau Ferreira, Advogada: Lucélia Gonçalves de Rezende, Embargado(a): Quallitec Elétrica e Construções Ltda., Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 96340-79.2006.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Tadeu Bittencourt Sobral, Agravado(s): Maria Costa de Sant' Ana, Advogada: Eunice Corrêa de Paula, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Informática Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo a decisão agravada, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 101340-72.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral - Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111340-70.2006.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria S.A. Advogada: Marta Martins Fiala, Agravado(s): Carla de Fátima da Silva, Advogado: Vivian Monte Blanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 111600-02.2006.5.06.0009 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 111640-81.2006.5.06.0009, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Luiz Marcelino Ferreira, Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "juros de mora", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111640-81.2006.5.06.0009 da 6a. Região**, corre junto com RR - 111600-02.2006.5.06.0009, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Luiz Marcelino Ferreira, Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120840-27.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral - Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Advogado: Felipe Santa Cruz, Advogada: Cecília Franco Ferreira, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Rúbia Cristina Cassiano Veiga, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 121440-34.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): Mariza Chaves Misson Barbosa, Advogado: Daniel Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 128800-58.2006.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Cleilton de Araujo Pontes, Advogado: Joel Martins Pereira, Recorrido(s): Victor Monroy Ayons, Advogado: Antonio Frederico C. de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo: ED-ED-RR - 131300-39.2006.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Jaime Lisboa Ramos Filho, Advogada: Patricia Sica Palermo, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 134040-41.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Rita Domingos da Silva, Agravado(s): Enoch de Souza Luz, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134840-96.2006.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Universidade de Rio Verde - Fesurv, Advogado: Edilton Furquim Goulart, Agravado(s): Edson Pereira Lima, Advogado: Clodoveu Rodrigues Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 136242-23.2006.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Juliana da Rocha Lemos, Advogado: João Henrique Resende Lisboa, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Decisão: por maioria, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencido o Exmo. Juiz Convocado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Flavio Portinho Sirangelo. **Processo: RR - 137500-75.2006.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Luís Antônio Braga, Advogado: Eduardo da Costa Silva, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marco Antônio Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a existência de dano moral e acrescer à condenação o pagamento de indenização no valor de R\$46.546,24 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Fixo o valor da condenação em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: AIRR - 137840-80.2006.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cristiane de Castro da Motta, Advogado: Valmir de Souza Borba, Agravado(s): Telefatura Telemarketing S.A. Advogado: Romário Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 144540-57.2006.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana da Zona de Guariba - Coopecredi, Advogado: Sérgio Arantes Consoni Crosta, Embargado(a): Ana Adélia Manente, Advogado: Eduardo Azadinho Ramia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 152740-95.2006.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho de Atividades Econômico-Profissional - Service Coop, Advogada: Adriana Corbo, Agravado(s): Tânia Maria Silva Soares, Advogado: Francisca Gerânia Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163740-40.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Ricardo Vasconcelos, Advogado: Ricardo Vasconcelos, Agravado(s): Josiane Silveira da Silva e Outra, Advogado: Ricardo Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 173700-35.2006.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Milton Luiz do Prado, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Cíntia Byczkowski, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Igor Citeli Fajardo Castro. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Igor Citeli Fajardo Castro, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 175300-23.2006.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Maria Santana Righetti Valério, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Miguel Francisco Urbano Nagib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula nº 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, quanto à natureza jurídica da parcela "auxílio-alimentação", restabelecer a sentença de primeiro grau, que julgou procedente o pedido. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 183440-02.2006.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Elisene Rodrigues Soares, Advogada: Eliane Gutierrez, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 183440-27.2006.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sirangelo, Agravante(s): José Francisco de Facci, Advogada: Alessandra Born Costa, Agravado(s): Dilly Nordeste S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Advogada: Letícia Lopes Günther, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 186140-97.2006.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Goiás, Procurador: Luiz Henrique Sousa de Carvalho, Embargado(a): Saulo Tarso Peixoto, Advogado: Samuel Antônio Martins Neto, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 193740-96.2006.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Magali Campos, Advogado: Antônio Rodrigues da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - Caixa, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215440-98.2006.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Andréia Marques Rodrigues Silva, Advogada: Arlete Mesquita, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Juliana Picolo Salazar Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 220941-87.2006.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 220940-05.2006.5.04.0018, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Advogado: Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): Meta Cooperativa de Serviços Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 242440-09.2006.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Leila Rosa Grumbach Pereira, Agravado(s): Joice Ferreira dos Santos, Advogado: Érika Ferreira dos Santos, Agravado(s): Leste Lagos Telefonia Ltda. - ME, Advogado: Jeferson Sarandy Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274740-09.2006.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcos Antonio Calegari, Advogado: Wagner Pirollo, Agravado(s): Viação Garcia Ltda. Advogado: Osvaldo Alencar Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 281000-38.2006.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Fabiola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Vera Lúcia Rodrigues da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando decisões anteriores, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar esta demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 333140-31.2006.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Simone Fritzen, Advogado: Fabrício Bittencourt, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Carla Corrêa Favilla, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 346000-89.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 346040-71.2006.5.09.0004, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): José Aluir Gasparin, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração da Reclamada, com efeito modificativo, na forma do art. 897-A da CLT, para não conhecer da revista do Reclamante no tocante ao tema do divisor 200, por óbice das Súmulas 333 e 343 do TST,



mantendo o divisor 220 aplicado pelo Regional. **Processo: AIRR - 381540-62.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marly Saporito e Outro, Advogado: Francisco de Assis Ramos Santos, Agravado(s): Excell Prestadora de Serviços S/C Ltda. Advogada: Andréia Camargo Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 413300-74.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 413340-56.2006.5.09.0002, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Wal-Mart Brasil Ltda. Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Sandra Maria Franco Vitoriano, Advogado: Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de transferência", por contrariedade à OJ n.º 113 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de adicional de transferência. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros patrona da Recorrida. **Processo: AIRR - 413340-56.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, corre junto com RR - 413300-74.2006.5.09.0002, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sandra Maria Franco Vitoriano, Advogado: Edson Antônio Fleith, Agravado(s): Wal-Mart Brasil Ltda. Advogado: Leo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 449540-11.2006.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Conceito Construtora e Participações Ltda. Advogado: João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): Osvaldo Borges dos Santos, Advogada: Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves, Agravado(s): CLV Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. Advogada: Rosana Graciete da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 550640-24.2006.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Maracanãú, Advogada: Maria Stella Monteiro Montenegro, Agravado(s): Alpha Norte Serviços Auxiliares Ltda. Advogado: José Maurício Moreira Cavalcante Filho, Agravado(s): Maria de Fátima Silva, Advogada: Araci Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-ED-RR - 1649500-49.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Osvaldo Ferreira de Souza, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Embargado(a): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Waldir Coelho de Loiola, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios, condenando o embargante, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, ao pagamento da multa de 1% sobre o valor dado à causa. **Processo: AIRR - 2440-02.2007.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Leonardo Olavac Sena Fontoura, Agravado(s): Joaquim Pereira Alexandrino, Advogado: Zaqueu Barbosa de Lima, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 4840-69.2007.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elaine Fernandes Salles, Advogada: Eulita Elise Kich, Agravado(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Sepé Tiaraju Rigon de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9240-84.2007.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): Juarez Candido Barbosa, Advogado: Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 10440-18.2007.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sonia Maria Correia Costa, Advogada: Maria Cristina da Costa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Fonseca, Advogada: Sheila Medeiros Ferreira, Recorrido(s): Centro Educacional Notre Dame, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 10 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedentes em parte os pedidos iniciais e condenar o reclamado ao pagamento do salário correspondente ao período do aviso-prévio indenizado, bem como dos honorários advocatícios em 15%, vez que presentes os requisitos da Súmula nº 219 desta Corte. Fica invertido o ônus da sucumbência, mantido o valor já arbitrado à condenação pela sentença. **Processo: AIRR - 20640-58.2007.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Aços Villares S.A. Advogado: Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Agravado(s): Fernando Monteiro, Advogado: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 22200-52.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense, Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Embargado(a): Cristiane Oliveira da Silva, Advogada: Elisabete Maria Ravani Gaspar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 25400-61.2007.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município do Rio Grande, Advogado: João Carlos Lopes de Freitas, Recorrido(s): Regina Lúcia dos Santos Silveira, Advogado: Elizete Acosta Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 100, § 3º, da CF e 87 do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da Lei Municipal 6.079/05 e que a execução prossiga por meio de precatório. **Processo: RR - 29300-64.2007.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes S.A. Advogada: Luciana Beatriz Passamani, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Neide Malveira de Oliveira, Advogado: Abiner Simões de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 482-484, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração do Banco Reclamado, como entender de direito, quanto à questão referente ao critério atuarial da contribuição. Destarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 30540-85.2007.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Ângela Cristina Mara Silveira, Advogado: Alexandre Melo Brasil, Agravado(s): Gean Carlos Nunes de Jesus, Advogada: Juliana Chisté Racanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 30900-29.2007.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Embargado(a): Erica Souza dos Santos Soares, Advogado: Carlos Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 35240-60.2007.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Agravado(s): Maria Aparecida de Souza, Advogado: Michelle Fagundes Batista, Agravado(s): Conservelimpe Prestadora de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Universidade Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.643,17 (mil seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: ED-RR - 41440-44.2007.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Caixa Econômica Federal -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CEF, Advogado: Carlos Hilde Justino Melo da Silva, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Gonçalo Francisco de Almeida Maciel, Advogado: Gilmar Antônio Damini, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sanando omissão, rejeitar a arguição de prescrição formulada em contrarrazões, nos termos do voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ED-RR - 44400-85.2007.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Luiz Otávio Moreira Laborne Valle, Advogado: Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira, Embargado(a): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): Volo do Brasil S.A. Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Decisão: por unanimidade: I - acolher os segundos embargos declaratórios, com a impressão de efeito modificativo, para admitir os primeiros embargos de declaração; II - rejeitar os primeiros embargos de declaração. **Processo: AIRR - 47140-90.2007.5.06.0002 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 47141-75.2007.5.06.0002, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Advogado: Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Agravado(s): Fernando Antônio Pereira Lins, Advogado: Gustavo André Barros, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47141-75.2007.5.06.0002 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 47140-90.2007.5.06.0002, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Advogado: Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Advogado: Josias Alves Bezerra, Agravado(s): Fernando Antônio Pereira Lins, Advogado: Gustavo André Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 52940-96.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Recorrido(s): João Luís Ribeiro, Advogada: Viviane Medina, Recorrido(s): Serasa S.A. Advogada: Fernanda Blasio Perez, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo celebrado, respeitada a proporção das verbas de natureza salarial e indenizatória contidas na decisão transitada em julgado. **Processo: AIRR - 54340-03.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caramuru Alimentos S.A. Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58540-86.2007.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): João Batista Fernandes Monteiro, Advogado: Rafael Ludwig Sarzi Sartori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 63200-90.2007.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Recorrente(s): José Maria Pilla, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: : I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

obreiro quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em sede de embargos declaratórios (fls. 541-542), determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração do Reclamante, como entender de direito, explicitando a data da admissão do Obreiro, da instituição do pagamento do auxílio-alimentação por meio de norma interna, da celebração de acordo coletivo fixando a natureza indenizatória do auxílio-alimentação e da adesão da Empresa ao PAT, bem como a existência, ou não, de norma interna prevendo a concessão do auxílio-alimentação a aposentados e pensionistas. Prejudicada a análise dos demais temas da revista; II - por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 65700-36.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ricardo Martins Vilarinho, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Recorrido(s): Maria de Lourdes Teixeira, Advogado: Ricardo de Sousa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal. **Processo: ED-AIRR - 73440-21.2007.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: José Odon Batista Lisboa, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - Crea/DF, Advogada: Geovanna Beatriz Castro Silva Ribeiro, Advogado: Heitor Romero Barbosa Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 74040-44.2007.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Maria Dolores Freitas Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79540-33.2007.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Maria Oribel Pesquero, Advogado: Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 84840-54.2007.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Transmetro - Transportes Metropolitanos Ltda. Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Luís Carlos Moro, Agravado(s): Anízio Feliciano Barbosa, Agravado(s): Viação Canarinho Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: ED-RR - 91700-06.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 91740-85.2007.5.02.0463, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogada: Patrícia de Oliveira Robortella, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): José Rafael dos Santos, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 91740-85.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com ED-RR - 91700-06.2007.5.02.0463, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): José Rafael dos Santos, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 95540-18.2007.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Luiza de Freitas Fernandes, Agravado(s): Nailson de Oliveira Pontes, Advogado: Augusto José de Medeiros Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96740-71.2007.5.04.0023 da**



4a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): Antonio Carlos Porto Ferraz, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Iara Bernardete Nardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96740-62.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Dorino Pellizzari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101000-49.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fertimport S.A. Advogada: Célia Erra, Recorrido(s): União (PGFN), Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Relatora para retificação da autuação e reinclusão em pauta. Obs.: Deferida a juntada da petição nº 168607/2010-5. **Processo: AIRR - 104340-49.2007.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): José Augusto Ferreira dos Santos, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: João Alberto Facó Júnior, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108340-86.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Andréa Karina Pereira Lima, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogada: Renata Liliane Tyrrasch de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 111900-15.2007.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Leiva Ribeiro do Nascimento Guimarães, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 112140-06.2007.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro - Secretaria Estadual de Educação, Procurador: André Luiz P. de Oliveira, Agravado(s): Concreta Assessoria Empresarial Ltda., Agravado(s): Luciana Felisberto Heliodoro, Advogado: Alderico Montes Heliodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 116200-74.2007.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procuradora: Maria Alívia Póvoas Araújo, Recorrido(s): Maria Agostinha Cantanhede Rêgo, Advogado: Alice Micheline Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao tema "devolução dos valores referentes às contribuições feitas ao FUNBEN", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação a obrigação de devolver à reclamante os referidos valores. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 119640-90.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços para Condomínios Ltda. - Cotrasec, Advogado: Jivago Vieira, Agravado(s): João Ronaldo Trindade, Advogada: Carolina Coelho Terra Barbosa, Agravado(s): Condomínio Santa Tecla, Advogada: Cíntia Dias Aprato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122640-53.2007.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande - Ogmo, Advogado: Thiago Barbosa Azambuja, Agravado(s): Eli Farias, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 124000-51.2007.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Genival de Souza Lima, Advogado: José Eduardo Moreira Moraes, Recorrido(s): P. B. Cleanroon do Brasil Ltda. Advogada: Cristina Machado Renó Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 125340-77.2007.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Supervia Concessionária de Transportes Ferroviários S.A. Advogado: Leandro Tôrres Vieira do Nascimento, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Marco Aurélio Cerqueira Teixeira, Advogado: Alexandre França Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 127140-94.2007.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Luiz Carlos Ramos de Souza, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Advogado: José Henrique Rodrigues Torres, Embargado(a): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 127140-04.2007.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Otto Heinisch, Advogada: Cláudia Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 132140-20.2007.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Paulo Vasconcellos de A. Lima, Agravado(s): João Carlos Paes, Advogada: Margarete Cruz Albino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136940-16.2007.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda. Advogada: Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Agravado(s): Carlos Antônio Araújo, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138240-54.2007.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ivana Maria Meirelles Nicolliello Vieira, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Advogado: Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 142400-06.2007.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Márcio José Fernandes Queiroz, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Maria Bernadeth Silva, Advogado: Giselle Helena Carvalho de Freitas, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 145840-26.2007.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado do Pará, Procuradora: Ana Cristina Soares, Embargado(a): Marina do Valle Farias, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: AIRR - 150340-55.2007.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Paulo Márcio A. Guerra, Agravado(s): Eliane Andréia Gonçalves, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156840-51.2007.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Construtora C & J de Mirai Ltda. e Outra, Advogado: Belmiro Junio Ribeiro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amorim, Agravado(s): Marcondes Amorim de Souza, Advogado: Amilcar Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 170200-46.2007.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Dalzir Vitoria, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Janaína de Souza Figueiredo, Embargado(a): Santa Lúcia Indústria e Comércio de Carnes Ltda. e Outros, Advogado: Luiz Cláudio Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Reclamante para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 174100-80.2007.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Olavo Marsura Rosa, Advogada: Maria Izabel de Melo O. dos Santos, Recorrido(s): Universidade Federal de Goiás - UFG, Procurador: Lausemiro Duarte Pinheiro Júnior, Recorrido(s): Município de Goiás, Advogado: Dalmy Alves de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 219640-26.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Antonio Santana, Advogado: Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 402840-60.2007.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adriano Knopf dos Santos, Advogado: Rodrigo Orlando Bencz de Camargo, Agravado(s): Associação Educacional Luterana Bom Jesus - Ielusc, Advogado: Marco Antônio Santos Schettert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 444785-77.2007.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Dileta Lorena Casanova, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc), Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogada: Giselle Daussen Capella, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 701-704, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as questões insertas nos embargos de declaração do Reclamante relativas à pré-contratação de horas extras Reconhecida a nulidade da decisão regional por negativa de prestação jurisdicional, a consequência lógica é a exclusão da multa por embargos protelatórios, ficando prejudicada análise dos temas remanescentes da revista, bem como o recurso de revista do Banco Reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: ED-RR - 862100-92.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 862141-59.2007.5.09.0015, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): Edson José Cardoso Silva, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo Reclamado para, sanando a omissão no acórdão de fls. 702-705, prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: AIRR - 1144740-32.2007.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transglobal Serviços Ltda. Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Jacson Lima de Souza, Advogado: Klinger S Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1682040-39.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Curitiba On Line Ltda. e Outro, Advogado: Leonardo da Costa, Agravado(s): Caio Moreira Mac Cord Gonçalves, Advogado: Adriano Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: RR - 2565700-75.2007.5.09.0011 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Elisa Kuriu Gomes e Outros, Advogado: Osnildo Pacheco Júnior, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Márcia Cristina de Carvalho Wojciechowski, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista patronal; II) conhecer do recurso de revista das Autoras apenas quanto ao valor arbitrado a título de danos morais, por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, fixar o valor do dano moral em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para cada uma das Autoras, totalizando 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais). Obs.: Falou pelos Recorrentes Elisa Kuriu Gomes e Outros o Dr. Osnildo Pacheco Júnior. **Processo: RR - 2978000-47.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Construtora Pussoli S.A. Advogado: Edgar Lenzi, Advogada: Daniele Fernanda Sanson Lenzi, Recorrido(s): Natalino Kozovski, Advogada: Wlanize da Silva Serpa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à compensação de jornada, por contrariedade à Súmula 85, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: AIRR - 7040-11.2008.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Betim, Procurador: Oscar Diniz Rezende, Agravado(s): Maria Augusta Braz da Conceição, Advogada: Eva Aparecida Amaral Chelala, Agravado(s): Qualiservis Administração e Serviços Ltda. Advogado: André Luiz Pinto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7540-65.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caramuru Alimentos Ltda. Advogado: Otávio César da Silva, Agravado(s): Emerson Santana Pena, Advogado: Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs. Indeferido o pedido de adiamento do julgamento requerido pelo agravante na petição nº 169135/2010.0. **Processo: AgR-ROAC - 9700-42.2008.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, Procurador: Maurício Coentro Pais de Melo, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Fica prejudicado o exame do agravo regimental. Obs.: Falou pelo Agravante o Procurador Regional do Trabalho Dr. Ronaldo Curado Fleury. **Processo: AIRR - 12340-24.2008.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco José dos Santos Borges, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Supermercado e Panificadora Carlos Santana Ltda. Advogado: Manoel Boulhosa Gonzalez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15740-90.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): Raquel de Oliveira, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): Orbral Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19940-05.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antonio Clóvis Castro de Oliveira, Advogado: Alaerte Jacinto da Silva, Agravado(s): Cobra Tecnologia S.A. Advogada: Clarisse Inês de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20340-33.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador: Claudia Helena Destefani



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Lacerda, Agravado(s): Maria Consuelo Alves Dutra, Advogado: Jorge Lauriano de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 24700-36.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Cesar Alex Oliveira Machado, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Embargado(a): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Felipe Hack de Barros Falcão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 26840-93.2008.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maireengineering do Brasil Construção e Administração de Projetos Ltda. Advogada: Carolina de Pinho Tavares, Agravado(s): Luciane Alves Aguiar, Advogado: Sammer José Brant Potiguara, Agravado(s): Gran Sapore BR Brasil S.A. Advogada: Marli Izabel de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28140-22.2008.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Luis Carlos Saraiva Miranda, Advogado: Hélio Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 45640-29.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): David Gomes de Oliveira, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Leandro S. Parpinel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, ainda que por fundamento diverso. **Processo: Ag-AIRR - 52640-66.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 52641-51.2008.5.03.0106, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Murilo de Paulo Vieira, Advogado: Silvano Roberto Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 53840-90.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Paulo Henrique de Faria, Advogado: Marcelo Augusto Soares Pereira, Agravado(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda. Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 60640-38.2008.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rúbia Mara Correia Campos Silva, Advogada: Regina Celi Melo Almeida, Agravado(s): Instituto Brandão de Reabilitação - IBR, Advogado: Fábio Santos Macedo, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, Advogado: Gilberto Dias Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: Ag-AIRR - 62840-30.2008.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Guaíra, Advogado: Marcos Aurélio Comunello, Agravado(s): Lucimara Aparecida Gabriel, Advogado: Cassius André Vilande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 65040-04.2008.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Espedito Misael, Advogado: Marco Antônio de Araújo Bastos, Agravado(s): Transportadora Wadel Ltda. Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 74140-08.2008.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Juliana Giralde Delaix, Agravado(s): Francisca Nilma Silva Duarte, Advogado: Pedro Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 74640-47.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): José Wilson Vieira da Rocha, Advogado: José Severino de Moura, Agravado(s): Help Services - Serviços de Apoio e Manutenção Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 81940-02.2008.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moares Filho, Agravado(s): Gabriela Jacarandá Alves, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Agravado(s): Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, Advogado: Fabiana Azevedo Araújo, Decisão: : I - por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por violação do art. 5º, § 2º, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 82340-37.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): João Batista Silva de Souza, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 83040-71.2008.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marissol Jesus Filla, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Luana Cavalcanti Costa Martoni, Advogado: Luiz Fernando Balielo Rossi, Embargado(a): M. Kruger Representações Comerciais Ltda. - ME, Advogado: Márcio Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 83440-07.2008.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Mauro Ricardo Guimarães Pinho, Advogado: Valdir Tavares Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 86240-73.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Pioneer Corretora de Câmbio Ltda. Advogada: Andréa Silva Claro Azzoni, Agravado(s): Santina Tartari, Advogado: Elcem Cristiane Paes Gazelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 86800-84.2008.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Wilaplast Indústria de Injetados Ltda. Advogado: Airtom Pacheco Paim Júnior, Recorrido(s): Ana Maria da Silva, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Relatora, tendo em vista a suspensão da OJ 373 da SBDI-I pelo Tribunal Pleno. **Processo: AgR-AIRR - 89940-82.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): Sueli de Oliviera Doro, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 89940-54.2008.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Marconi Costa Melo, Agravado(s): Hans Serviços de Limpeza e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - ME, Agravado(s): Angela Maria Pereira Martins, Advogado: Henrique Lemos da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90140-86.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edécio Malaquias de Barros, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogado: Dalmo Silva Meireles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 97340-31.2008.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Juíza



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Interfood International Food Service Ltda. Advogado: Álvaro Ferraz Cruz, Agravado(s): João Batista Queiroga Junior, Advogado: Mêrcks Paulo Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 99140-86.2008.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marcelo Jorge Fonseca Silva, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 102000-53.2008.5.18.0008 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 78-22.2010.5.18.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Recorrido(s): Giany Palazzo Ferreira, Advogado: Marlus Rodrigo de Melo Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 102140-71.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa de Transportes Macaubense Ltda. - Emtram, Advogado: Emiliano Alves Aguiar, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Maria Magdá Maurício Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 104740-24.2008.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Agropecuária Vale do Araguaia Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): Edvaldo Américo Rodrigues, Advogado: Olivier Pereira de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 105900-11.2008.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Maceió, Advogado: Teresa Cristina Cordeiro Moreira Torres, Recorrido(s): Glauciene Maria Sales dos Santos, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: ED-AIRR - 112640-88.2008.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Uberaba e Região - Stiquifar e Outro, Advogado: Alex Santana de Novais, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Gustavo de Moraes Correia e Outros, Advogado: Marco Túlio Nascimento Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 117600-18.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): Sebastião de Oliveria da Costa, Advogado: Luiz Gonzaga de Medeiros, Embargado(a): Prest - Manutenção de Equipamentos e Serviços Ltda. Advogado: João Paulo Siqueira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 117700-64.2008.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Incepa Revestimentos Cerâmicos Ltda. Advogada: Lucimeiry Labigalini Valentim, Embargado(a): Maikon Dieson Stanchak Carvalho, Advogado: Genesi Maria Nalin Bettanin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 118340-10.2008.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Felipe Garzon de Moraes Navarro, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): ATM Tecnologia do Brasil Ltda. Advogado: Júlio César Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121640-25.2008.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Santa Cruz, Advogado: Adriano Trindade de Oliveira Alves, Agravado(s): Manoel Maria Alexandre, Advogado: Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 122600-93.2008.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Elza Maria Rebêlo Lobão, Advogado: Uiratan de Oliveira, Recorrido(s): Município de Manaus, Procuradora: Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 125500-23.2008.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Recorrido(s): Paulo Israel dos Santos, Advogado: Jair Canalle, Recorrido(s): Holy Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: ED-RR - 126300-74.2008.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: João Emilio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Josué Pedro da Silva, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 126740-11.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Votorantim Metais Zinco S.A. Advogado: Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Agravado(s): Fabio dos Santos Carlos, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 128500-56.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Luciano Michel dos Santos, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Pirelli Pneus Ltda. Advogado: Rossana Brack, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Igor Citeli Fajardo Castro. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Igor Citeli Fajardo Castro, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 129300-47.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): Amani Issa Samhan, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional por tempo de serviço, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 60 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o vencimento básico da Reclamante. **Processo: AIRR - 132240-30.2008.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transimão Transportes Urbanos e Turismo Ltda. Advogado: Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): Marcos Ramos da Silva, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 134400-20.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Nova América S.A. - Agrícola, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Priscila de Oliveira, Embargado(a): Lourivaldo Nunes da Silva, Advogado: Valdir Chizolini Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 135840-57.2008.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Luis Felipe Silva Freire, Agravado(s): Deusdedit da Silva, Advogado: Fernando Antônio Massad da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 140800-64.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Gilberto Teireira Barbosa, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Rubiana Santos Borges, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rodrigo Mello, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

José Antonio Martins Lacerda, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da Reclamada e do Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: RR - 146500-25.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Condessa Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogada: Régia de Oliveira Russel, Recorrido(s): Eduardo da Silva, Advogado: Selma de Campos Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: ED-AIRR - 147240-23.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Raimunda Gomes Caetano, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 149240-67.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Solange Martins Diniz Rodrigues, Agravado(s): Casa de Lanches Paiquere Ltda. - ME, Advogado: Willians Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149440-25.2008.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Goianinha, Advogada: Luciana Cláudia de Oliveira Costa, Agravado(s): Maria Teresa de Amorim, Advogada: Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155740-30.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): Giselle Alessandra Mehl Cordeiro, Advogado: Lourivaldo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157640-96.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vale S.A. Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Hely Máximo de Oliveira, Advogado: Geraldo Menezes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 158700-46.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, Procuradora: Márcia Amino, Embargado(a): Elvio Crês, Advogada: Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 163140-80.2008.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luiz Fernando Farias Cardoso, Advogada: Maria da Conceição Teixeira Frazão, Agravado(s): RJ Projetos e Empreendimentos Ltda. Advogado: Rowena Christina Souza de Jesus, Agravado(s): Manaus Energia S.A. Advogado: Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 164640-09.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mariana Rosa de Jesus, Advogado: José Maurício de Castro, Agravado(s): SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda. Advogado: Paola Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166540-55.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Comercial Móveis das Nações Ltda. Advogado: Juliana F. Ruiz Lazarin, Agravado(s): José Silvino de Sousa Neto, Advogado: Norival Tavares da Silva, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 179200-27.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 179240-09.2008.5.02.0059, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Paulista de Transmissão e Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Clodoaldo José de Assunção, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 187300-86.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Luciana Zavatini, Advogada: Edna Maria de Azevedo Forte, Embargado(a): Oncoclin - Oncologia Clínica Ltda. e Outro, Advogado: Armando Varroni Neto, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 197400-49.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso, Advogado: Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Recorrido(s): Fábio Santos da Silva, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 278940-84.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Haras Hotel Fazenda das Araucárias Empreendimentos Turísticos Ltda. Advogado: Marco Antônio César Villatore, Agravado(s): Neuza Alves Ferreira, Advogado: Carlos Eduardo Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 348500-74.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Recorrido(s): Ivonete Rodrigues Fernando Lemos, Advogado: Eduardo Carlin Kilian, Recorrido(s): EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. e Outros, Advogado: Luiz Roberto dos Santos, Recorrido(s): GAP - Grupo de Apoio Profissional S/C Ltda., Recorrido(s): Trafix Negócios e Soluções Corporativas, Recorrido(s): Fuse Produções, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ED-RR - 388000-26.2008.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): Doraci Lopes Silva e Outros, Advogado: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1001100-82.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 1001140-64.2008.5.09.0012, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marissol Jesus Filla, Embargado(a): Andréia de Cássia Piazza Rocha, Advogada: Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Reclamado. **Processo: ED-AIRR - 1001140-64.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, corre junto com ED-RR - 1001100-82.2008.5.09.0012, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marissol Jesus Filla, Embargado(a): Andréia de Cássia Piazza Rocha, Advogada: Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1407700-**



57.2008.5.09.0011 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda. Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrente(s): Márcio Alexandre Lemos, Advogado: José Nazareno Goulart, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista patronal; II - reputar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1040-52.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sueli Ludovino Cherbino, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): Wallace Alves, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Formassas Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1540-77.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Francisco Luiz Macedo Porto, Embargado(a): Filipe Eduardo Aguiar Costa, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, por contradição, sem imputar efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 4100-65.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Construtora Giovanela Ltda. Advogado: Oscar José Alvarez Júnior, Embargado(a): Valdair Avilla, Advogado: Fernando Peretti Schäffer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório. **Processo: AIRR - 7740-73.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): S.A. Estado de Minas, Advogada: Kássia Simone da Fonseca, Agravado(s): Ademilson Viana dos Santos, Advogado: Marcelo Luís Pinheiro Rabelo, Agravado(s): Hb Assessoria e Cobrança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9400-55.2009.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Miriam Saraiva, Advogado: Hidalgo Apoena Barreiros da Silva, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Monique de Castro Rabelo, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13200-48.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Marconi Costa Melo, Recorrido(s): Diva Pinheiro dos Santos, Advogado: Juliano dos Santos Duarte, Recorrido(s): Sait Limpeza e Infra-Estrutura Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13900-76.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): PR Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda. Advogado: Thiago de Freitas Coutinho Corrêa de Oliveira, Recorrido(s): Município de Petrolina, Procurador: Alexandre Jorge Torres Silva, Recorrido(s): Petrolina Motores Ltda. Advogado: Thiago de Freitas Coutinho Corrêa de Oliveira, Recorrido(s): Emproteg - Proteção e Segurança Ltda. e Outra, Advogado: José de Souza Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR - 35000-77.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Leidimar Pereira da Silva, Advogado: Júlio César da Silva, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Paulo Márcio A. Guerra, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 35940-37.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fabrizio Giovannini, Advogada: Lidia Teixeira Lima, Agravado(s): Edicarlos Chaves, Advogada: Ana



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paula Zatz Correia, Agravado(s): Innobra Innocenti Indústria Mecânica S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 39840-89.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ivonete Lopes Figueiredo Araújo, Advogado: Bruno dos Santos Padovan, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 40200-30.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Biopav S.A. Açúcar e Álcool, Advogado: Luiz Renato Deluzzi, Recorrido(s): Gilson Gomes Oliveira, Advogado: Rosilene Baranda Ross Finotello, Recorrido(s): Barramont Comércio de Equipamentos Industriais Ltda., Recorrido(s): Nardini Agroindustrial Ltda. Advogado: Ana Carolina Bizari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ n.º 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: Ag-AIRR - 43940-13.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Peggy Beçak, Advogado: Salvador da Costa Brandão, Agravado(s): Pedro Vieira da Silva, Advogado: Careen Nakabashi, Agravado(s): Dominium S.A. - Indústria e Comércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 50540-80.2009.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Ivane Machado, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 54100-73.2009.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Marfrig Alimentos S.A. Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido(s): Antonio Silva de Melo, Advogado: Danyella Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "poder de cautela - limites", por violação ao art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para exonerar a Reclamada da obrigação de fazer que lhe foi imputada e, via de consequência, da multa diária. **Processo: AIRR - 58140-32.2009.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Gerda Aços Longos S.A. Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jefferson Gonçalves de Souza, Advogado: Cláudio Raimundo de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 67400-83.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Sandra Ferreira Faustino, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 461 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pleito de equiparação salarial. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: Ag-RR - 68500-61.2009.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): Ademir Souza de Oliveira Ventura, Advogada: Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 71300-32.2009.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Grasielle Lidiane Machado, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Embargado(a): TNL Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Telemar Norte Leste



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 82200-36.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): José Luiz Santos Júnior, Advogada: Lilian Lourenço Santana, Advogado: Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Embargado(a): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 94100-95.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Alexandre Dib Amorim, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Victor de Cássia Magalhães, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Carlos Alberto de Souza, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 95140-58.2009.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Indústria de Calcinação Ltda. - Ical, Advogado: Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): Fernando Henrique Gomes da Costa, Advogado: Sidney Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 96500-79.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de União, Advogada: Gianna Lúcia Carnib Barros, Recorrido(s): Antônio Carlos Alves da Costa, Advogado: Gerson Gonçalves Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para a apreciação do presente feito, devendo os autos ser remetidos para a Justiça Comum do Estado do Piauí, especificamente para uma das Varas Cíveis de Teresina(PI), localidade onde foi ajuizada a reclamação, restando prejudicados os demais temas do apelo. **Processo: RR - 112100-80.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Recorrido(s): Hospital Bosque da Saúde S.A. Advogado: Luiz Failla, Advogado: Djanaina Kozikoski Failla, Recorrido(s): Shirley Aparecida Simão, Advogado: Marcelino Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 123300-44.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ângela Josefina Maria Ribeiro Vasconcelos, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionário do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Cláudia Sant'anna Vieira, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Cláudia Sant'anna Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 127040-35.2009.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, Advogada: Cristianna Moreira Martins Almeida, Agravado(s): Antônio Bernardino Costa Filho, Advogado: Frederico Trindade Martins, Agravado(s): Ana Maria Cordeiro Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 139400-96.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Paulo Luis Martins, Advogada: Alicia Carla Zambiasi Caero, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

recurso de revista, quanto às progressões horizontais por antiguidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da concessão da progressão horizontal por antiguidade postulada, com reflexos, observada a prescrição declarada. Procedam-se aos descontos previdenciários e fiscais. Juros na forma da lei e correção monetária (Súmula 381 do TST). Custas em reversão, pela Reclamada, das quais está dispensada do pagamento. **Processo: Ag-AIRR - 70-34.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Guadalupe, Advogado: Raimundo de Araújo Silva Junior, Agravado(s): José Maria Ferreira do Nascimento, Advogado: Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 78-22.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com RR - 102000-53.2008.5.18.0008, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Giany Palazzo Ferreira, Advogado: Marlus Rodrigo de Melo Sales, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Lásaro Augusto da Silva, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: ED-RR - 152-65.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Usina Caeté S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): Manoel José de Oliveira Filho, Advogado: Edil da Cruz Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 161-27.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de São João da Canabrava, Advogado: Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Agravado(s): Jair de Souza Silva, Advogado: Márcio José de Carvalho Isidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e manter a denegação de seguimento do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 250-07.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): Orlando Mesquita de Oliveira Júnior e Outro, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): FJC Representações Ltda. - ME e Outro, Advogado: Flaviano Holmes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 268-61.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Julhiano Cesar Avelar, Agravado(s): Josiel Castro Maciel, Agravado(s): M.W. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 328-77.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Vladimir Paes de Castro, Agravado(s): Jean de Oliveira Angelo, Advogado: Érika Ferreira Dantas, Agravado(s): Montana Soluções Corporativas Ltda. Advogada: Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 331-32.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): João Marcelino da Silva, Advogada: Maria Conceição Filha, Agravado(s): Boxtop do Brasil Elevadores Automotivos Ltda. Advogado: Altino Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 546-62.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Venoura Ismênia Barros de Souza, Advogado: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 617-10.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus, Advogado: Diego da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Silva Vencato, Agravado(s): Hércules Sisoneto Bisinotto, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 728-48.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogada: Nair Ferreira Reis de Carvalho, Advogado: João Pires dos Santos, Agravado(s): Alita Bastos Braga dos Santos e Outros, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Décio Freire, Advogado: Danielle Silva de Andrade Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 795-66.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Célio José Neres, Advogada: Elis Antônia Santos Neres, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz Carlos Cáceres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 867-92.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 868-77.2010.5.01.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Rodrigo Carpinteiro Péres, Agravado(s): Romeu de Almeida Neves, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 868-77.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 867-92.2010.5.01.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Romeu de Almeida Neves, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 893-52.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Embargado(a): José Albino da Silva Filho, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: : I - por unanimidade, acolher os embargos de declaração, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para sanar omissão apontada; II - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 925-14.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 810-90.2010.5.04.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Manoel Rustico Fernandes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Roberta Mottin Possebon, Agravado(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar e Outra, Advogado: Cristiane da Silva Dorneles, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Lizete Freitas Maestri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1089-11.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Christian Barbalho do Nascimento, Agravado(s): Edgley Fernandes Moreira. Advogada: Maria de Lourdes Silva de Melo, Agravado(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AgR-AIRR - 1187-93.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Roberto Rosa, Advogado: Bruno dos



Santos Padovan, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1354-67.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Daniel Konstadinidis, Agravado(s): Luiz Otávio de Lima Amaral, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1365-31.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Elias Firmino de Farias, Advogado: Walter Airam Naimaier Duarte Júnior, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Richard Harley Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1394-81.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Adima Souza dos Santos, Advogado: Walter Airam Naimaier Duarte Júnior, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Antônio Marcos Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 1406-36.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Liga Paranaense de Combate ao Câncer, Advogado: Luís Fernando Nadolny Loyola, Agravado(s): Sérgio Santana Pequeno, Advogada: Miriam Pérsia de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1437-78.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fabio Celso de Macedo Soares Guimarães, Advogada: Juliana Ituassú Assumpção Vaz de Carvalho, Recorrido(s): Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq e do Inpa - FIPECq, Advogado: Wilmon Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da complementação de aposentadoria das parcelas vencidas não pagas, corrigidas monetariamente, e vincendas. Arbitro à condenação o valor de R\$ 9.067,81, valor atribuído à causa, mantendo as custas fixadas na sentença, porém com inversão do ônus de sucumbência. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Juliana Ituassú Assumpção Vaz de Carvalho. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Wilmon Alves de Oliveira. **Processo: AIRR - 1704-50.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Adão Pereira da Silva, Advogado: Carlos José de Oliveira, Agravado(s): Du Pont do Brasil S.A. Advogada: Daniela Rabelo Macedo Tobler Mastrangelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1788-56.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogado: Lindinea Furtado Vidinha, Agravado(s): Roberto Carlos Silva de Souza, Advogada: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2014-66.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Reginaldo Salmasi Mariano, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Ferronorte S.A. - Ferrovias Norte Brasil, Advogado: Sylvio José Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2370-67.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Rio Grande do Sul - Sergs, Advogada: Mari Rosa Agazzi, Recorrido(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar



procedente o pedido de pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2658-96.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Intercontinental Comércio de Alimentos Ltda. Advogada: Alessandra Maria Carneiro de Miranda, Agravado(s): Marcelo Henrique de Jesus, Advogado: Allan Carlos Montes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2754-24.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Rosângela Regina Rodrigues Gomes, Advogado: Maurício Ramires Esper, Agravado(s): Exímia Serviços Temporários Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2845-98.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marília Lana (Representada por Rosane Aparecida Pinheiro), Advogado: José Augusto de Souza Neto, Agravado(s): Whirlpool S.A. Advogado: Silvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: Ag-AIRR - 3167-43.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Rodrigo de Souza Vianna, Agravado(s): Ricardo Pioner, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-CauInom - 3361-54.2010.5.00.0000 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: União (Fazenda Nacional), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): Celg Distribuição S.A. - Celg D, Advogada: Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 3927-73.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Liliane Nascimento Corrêa, Advogada: Priscila Sotoma, Agravado(s): Banco Credicard S.A. Advogado: Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Agravado(s): Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais Ltda. Advogado: Bruno Barros Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 4633-56.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Paula Cunha Seraphim, Agravado(s): André da Costa Tellis, Advogada: Jaciara Garcia de Oliveira, Agravado(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 5641-78.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): H. Bettarello Curtidora e Calçados Ltda. Advogado: Karina Roberta Colin Gonzaga Ribeiro, Agravado(s): Milton de Paula Sernos, Advogado: Rivamar Autullo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8798-59.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 8668-69.2010.5.15.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogada: Adriana de Carvalho Vieira, Agravado(s): Luiz Batista Souto, Advogado: Amaro Marin Iasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10472-78.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogada: Ionara Lemos de Siqueira, Agravado(s): Claudi Gamba Kurtz, Advogada: Marlise Rahmeier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11481-75.2010.5.04.0000 da 4a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Wolney Moreira Solano, Advogado: Ricardo Gressler, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Eloir Jose Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11644-55.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Noara Iracema Dutra Assumpção, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11663-61.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Sérgio Völker, Agravado(s): Pedro Miranda Cristino, Advogado: Guilherme Backes, Agravado(s): Disjoi S.A. - Distribuição e Logística, Advogada: Patrícia de Queiroz Giusti, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12381-58.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Moacir Gonçalves de Miranda, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12391-05.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Moacir Gonçalves de Miranda, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Neilane de Souza Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 12826-76.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rbs Zero Hora Editora Jornalística S.A. Advogado: Guilherme Luiz Thofehm Osório, Agravado(s): Rodrigo Guimarães de Almeida, Advogado: Letiares Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13499-69.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Adão Elvis Schott Gradashi, Agravado(s): Rudinei Vieira Tomaz, Advogado: Liliane Nogueira de Souza Tamagnone, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 15048-17.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15088-96.2010.5.04.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Rodrigo de Souza Vianna, Agravado(s): Oly da Silva Nery, Advogado: Éder Carvalho Santana, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Danuza Daudt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15088-96.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15048-17.2010.5.04.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Danuza Daudt, Agravado(s): Oly da Silva Nery, Advogado: Éder Carvalho Santana, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15525-40.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rui Furlanetto, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Fabrício



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15527-10.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): Geneci Silva de Camargo, Advogada: Manuela Bosi Rech, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 15658-82.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Nelson Magno Rodrigues Alves, Agravado(s): Luís Eduardo Pla Azambuja, Advogado: Fernando Arndt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Luiz Henrique Cordeiro Viana, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17475-84.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rbs Zero Hora Editora Jornalística S.A. Advogado: André Jobim de Azevedo, Agravado(s): Ana Cristina Fernandes, Advogado: Iurc Cyrre Worm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: CauInom - 48101-97.2010.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Autor(a): São Paulo Transporte S.A. Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Réu: Ednaldo Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido formulado na inicial. Custas pela autora, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas e oito minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**
no exercício da Presidência da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma